



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

### EDITAL

A Prefeitura Municipal de Chácara - MG, com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRAR PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, com suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

3.3.90.30.00.2.05.02.10.301.0012.2.0044

3.3.90.30.00.2.05.02.10.301.0012.2.0046

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto desta licitação consiste no registro de preços para aquisição eventual e futura de **MATERIAIS DE CONSUMO** para as Unidades Básicas de Saúde de Chácara.

2.2 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o produto licitado nos moldes previstos neste edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado nos dias:

3.1.1. **Envelope contendo a proposta de preços:** Até às **09:00 (NOVE) HORAS DO DIA 25 (VINTE E CINCO) DE JUNHO DE 2021**, podendo ser utilizado o envio via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando a pregoeira pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal. A entrega dos envelopes em data anterior a abertura da sessão pública destina-se ao registro inicial dos preços informados nas propostas atendendo ao princípio da economicidade, não podendo qualquer licitante ter acesso aos valores apresentados antes da abertura da sessão pública na data registrada no item abaixo. Quando do recebimento dos envelopes, será lavrada ata em sessão pública, na qual constará o nome das empresas que enviaram seus envelopes.

3.1.2. **Envelopes contendo a documentação de habilitação:** Deverão ser entregues no dia **25 (VINTE E CINCO) DE JUNHO DE 2021**, quando será



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os participantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes na data informado no item 3.1.1 acima ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

No dia da abertura da sessão pública da licitação, os licitantes deverão entregar em separado dos envelopes acima mencionados declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

**3.2** - As empresas interessadas poderão credenciar representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeira, a partir das 08:30h do dia especificado no item anterior.

**3.3** - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação.

## CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeira e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, a partir das **08:30h do dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2021**.

**4.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DE PREÇO

**5.1** - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA – MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021  
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

**5.2** - Na proposta de preços deverá constar:

**5.2.1** – Declaração expressa de prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5.2.2** – Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item, ou seja, unitário e global, em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital.

**5.3** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**5.4** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação pelo proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.5** - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem percentuais ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**5.6** - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

**5.7. CABERÁ, AINDA, À EMPRESA PROPONENTE, ALÉM DO FORMATO FÍSICO, A ENTREGA DE PROPOSTA IDÊNTICA À FÍSICA EM MÍDIA (CD) NO FORMATO EXCEL OU WORD.**

**5.8. A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM MÍDIA NO FORMATO EXCEL OU WORD PROVOCARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.**

**5.9.** A mídia contendo a proposta virtual será arquivada no processo licitatório, não cabendo, pois, sua devolução à empresa proponente.

**5.10.** A entrega de proposta em desacordo com o presente Termo de Referência, p.ex. em ordem diversa dos itens, provocará a desclassificação de toda a proposta apresentada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua assinatura.

**6.2** – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Chácara - MG **não** será obrigado a contratar exclusivamente por intermédio da referida ata, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa proponente detentora da ata.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar no envelope n. 02 (Documentos de Habilitação) os documentos abaixo discriminados, em uma via, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

**7.1.1** - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.1.2** – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Comissão Permanente de Licitações, deverão procurar a pregoeira ou equipe de apoio, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

**7.1.3** - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem de exigência do edital, devidamente agrupados.

**7.1.3.1** – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

**7.1.4** – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

**7.1.5** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA – MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021  
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

Os proponentes deverão apresentar:

## **7.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.2.1** - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.2.2** - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**7.2.3** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.4** - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato nos últimos cinco anos que antecederam a esta licitação, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

**7.2.5** - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

(dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

**7.2.6** - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

## **7.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**7.3.1** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

**7.3.2.1** - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**7.3.3** - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.3.4** - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

**7.3.5** - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

## **7.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.4.1** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais n. 6.404/76 e n. 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir, dispensada a apresentação para as microempresas (ME's), empresas de pequeno porte (EPP's) e empresas individuais.

**7.4.1.1** - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**7.4.1.2** - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**7.4.1.3** - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a)** publicados em Diário Oficial ou

**b)** publicados em Jornal ou

**c)** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou

**d)** por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**7.4.1.4** - Os documentos relativos ao subitem 6.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.

**7.4.2** - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **7.5 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.5.1** – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de (fornecimentos/serviços) similares e compatíveis com o objeto da licitação.

**7.6** - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

**7.7-** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.8** – Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

**7.8.1** – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.8.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.8.3** – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Chácara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**8.1** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeira, os envelopes n. 01 e 02 devidamente lacrados e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

**8.2** - Em nenhuma hipótese será recebida documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

**8.3** - Serão abertos, pela pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**8.4** - No curso da sessão, a pregoeira classificará o autor da proposta com menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas com valores crescentes com diferença não superior a 10% (dez por cento) da melhor proposta.

**8.5** - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, a pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**8.6** - Para oferta de lances, a pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior valor e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita em reais e em valor unitário para cada item.

**8.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

**8.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.9** - Dos lances ofertados **não** caberá retratação.

**8.10** - Antes do início da sessão de lances, poderá a pregoeira definir a variação mínima entre os valores propostos (lances).

**8.11** - Caso não se realize lances verbais, a pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor unitário proposto e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

**8.12** - Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/06.

**8.13** - Após a etapa anterior, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta (maior percentual de desconto), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste edital.

**8.14** - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

**8.15** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

**8.16** - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a pregoeira negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido menor valor de proposta.

**8.17** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Chácara poderá fixar aos proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93, prazo



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pela pregoeira.

**8.18** - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**8.18.1** - Os recursos deverão ser entregues por escrito e assinados na Comissão Permanente de Licitação em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

**8.18.2** - Os recursos serão dirigidos à pregoeira, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.

**8.19** - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a pregoeira remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.

**8.20** - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pela pregoeira, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**8.21** - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

## CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**9.1** - Será considerada vencedora para registro de preços a proposta com **MENOR GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

**9.2** - O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora, ou seja, aquela que apresentar o menor valor para o item licitado.

**9.3** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3277-1014.

**10.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.





# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

**10.3** - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

**11.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**11.2** - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**11.3** - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Chácara.

**11.4** - O Município de Chácara poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

**11.5** - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Chácara o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**11.5.1** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**11.5.2** - Impedimento de contratar com o Município de Chácara por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**11.5.3** - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO**

**12.1** - Os produtos licitados através deste edital deverão ser fornecidos pela empresa vencedora ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação.

**12.2** - A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os produtos entregues, com indicação expressa do quantitativo fornecido.

**12.3** - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**13.1** - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Chácara - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Chácara, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**13.2** - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Chácara.

**13.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

**13.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**13.5** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

**13.6** – O Município de Chácara poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e)** mais de 02 (duas) advertências.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 14.1 – DO MUNICÍPIO:

**14.1.1** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

**14.1.2** – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

**14.1.3** - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

**14.1.4** - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

**14.1.5** – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

## **14.2 – DA PROPONENTE:**

**14.2.1** - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

**14.2.2** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

**14.2.3** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**14.2.4** – Fornecer os produtos licitados no preço, prazo e forma estipulados na proposta, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos neste edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**15.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

**15.2** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Chácara.

**15.3** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**15.4** - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

**15.4.1** - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

**15.5** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**15.6** - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

**15.7** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

**16.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.3** - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

**16.4** - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

**16.5** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3277-1014 nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.

**16.6** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.7** - No interesse do Município de Chácara, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

**a)** adiada sua abertura;

**b)** alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

**16.8** - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela pregoeira, obedecida a legislação vigente.

**16.9** - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

**16.10** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.11** - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de credenciamento.

Anexo IV – Modelo da proposta comercial.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Chácara - MG, 10 de junho de 2021.

Luciana Cristina Salfer da Cunha Santos  
Pregoeira



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto:** Aquisição de materiais de consumo para as Unidades Básicas de Saúde de Chácara.

**2. Critério de julgamento:** Menor valor **POR ITEM.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor global
1	Abaixador de língua embalado unitariamente C/500	Pcte	50	137,67	6883,33
2	Abaixador de língua, pacote com 100unidades	Pcte	100	8,57	856,67
3	Acido acético, embalados em vidros de plásticos de 01litro	Lt	10	9,72	97,15
4	Água destilada, embaladas em galões de 5000ml cada unidade	Gal	150	21,4911	3223,67
5	Agua oxigenada 10VOL.1000ml	Lt	200	10,29	2058,00
6	Agulha descartável 13x45, caixas com 100unidades	Cx	100	19,91	1991,33
7	Agulha descartável 20X5,5 C. 100	Cx	10	22,15	221,50
8	Agulha descartável 25x7, caixa com 100unidades	Cx	200	23,13	4625,33
9	Agulha descartável 25x8, caixa com 100unidades	Cx	100	19,58	1958,33
10	Agulha descartável 30X7 C.100	Cx	10	19,52	195,17
11	Agulha descartável 40x12, caixa com 100unidades	Cx	200	23,20	4640,00
12	Agulha múltipla a vácuo 25X7 C. 100	Cx	10	65,68	656,75
13	Agulha múltipla a vácuo 25X8 C. 100	Cx	100	68,00	6800,00
14	Álcool em gel 70% 500ml	Un	1000	22,09	22093,33
15	Álcool 70%, embalados em vidro de plástico de 1000ml	Lt	2500	12,5767	31441,75
17	Algodão hidrófilo, rolo de 500grs	RI	1000	21,5667	21566,70
18	Almotolia clara, frasco de 125ml	Un	100	4,48	448,00
19	Almotolia clara, frasco de 250ml	Un	100	6,42	642,00
20	Almotolia clara, frasco de 500ml	Un	100	10,29	1029,00
21	Almotolia escura 250ml cor marrom	Un	100	6,98	698,00
22	Almotolia escura 500ml	Un	100	9,08	908,00
23	Almotolia escura, frasco de 125ml, cor marrom	Un	100	4,22	421,50
24	Aparelho de pressão adolescente (garantia de min. 2 anos)	Un	20	98,00	1960,00
25	Aparelho de pressão adulto (garantia	Un	50	140,44	7022,00



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

	min. De 2 anos)				
26	Aparelho de pressão infantil (garantia min. De 2 anos)	Un	20	147,71	2954,20
27	Aparelho de pressão para obeso (garantia min. De 2 anos)	Un	30	188,77	5662,95
28	Atadura de crepe 10cm 13f 3m	Dz	300	11,6833	3504,99
29	Atadura de crepe 15cm 13f 3m	Dz	100	13,62	1361,67
30	Atadura de crepe 20cm 13f 3m	Dz	200	21,2479	4249,58
31	Avental confeccionado em TNT, manga longa 5 0G- Pacote com 10 UND Registro Anvisa	Pcte	5000	101,81	509025,00
32	Avental descartável TNT manga curta	Pcte	500	50,95	25475,00
33	Balança Portátil Digital	Un	5	113,00	565,00
34	Bandagem Adesiva Estéril C. 500	Un	10	37,78	377,75
35	Bateria 9 Volts	Un	50	19,90	995,00
36	Bateria de Lítio CR2032 com 5 Unid. Dimensões aproximadas do produto 3,2x20,0mm. peso líquido aproximado do produto 4,28 Kg	Un	2	4,50	9,00
37	Bloqueador Solar 50 Fps	Un	100	59,60	5960,00
38	Bobina papel grau cirúrgico para esterilização, 150mmx100m	RI	100	140,89	14088,50
39	Bolsa coletora de urina, sistema fechado 2000ml	Un	150	6,50	975,00
40	Bolsa de Gel Para Termoterapia	Un	10	74,00	740,00
41	Caixa Plástica Organizadora 20lts * com Tampa	Un	20	63,00	1260,00
42	Caixa Térmica 15litros c/ Termômetro Digital	Un	10	698,00	6980,00
43	Caixa térmica de polietileno de 15 lts	Un	5	138,00	690,00
44	Campo Cirúrgico Fenestrado 45x45 20grs	Un	200	5,80	1160,00
45	Campo Cirúrgico Fenestrado 70x70cm 20grs.	Un	100	7,90	790,00
46	Campo Cirúrgico Fenestrado 0,75x0,75cm 20grs.	Un	100	8,99	898,50
47	Caneta Lancetadora G-Tech	Un	10	14,00	140,00
48	Cânula de Guedel N 0	Un	10	8,86	88,55
49	Cânula de Guedel N 1	Un	10	8,86	88,55
50	Cânula de Guedel N 2	Un	10	9,80	98,00
51	Cânula de Guedel N 3	Un	10	9,80	98,00
52	Cânula de Guedel N 4	Un	10	9,80	98,00
53	Cânula de Guedel N 5	Un	10	9,07	90,70
54	Cânula de Guedel N 6	Un	10	9,80	98,00
55	Cateter Intravenoso N. 16g	Un	100	1,89	189,33
56	Cateter Intravenoso N. 18g	Un	100	1,90	189,67
57	Cateter Intravenoso N. 20 G	Un	1000	1,89	1890,00
58	Cateter Intravenoso N. 22g	Un	200	1,8933	378,66
59	Cateter Intravenoso N. 24g	Un	1000	1,9467	1946,70
60	Cateter para Oxigênio Tipo Óculos	Un	100	1,6455	164,55



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

61	Catgut Simples 2-0 Caixa C. 24 Unidades	Un	30	184,40	5531,85
62	Catgut Simples 4-0 Caixa C. 24 Unidades	Un	30	185,75	5572,50
63	Clorexidina 2%, 1000ml cada frasco	Un	200	52,0767	10415,34
64	Cobertores	Un	50	113,00	5650,00
65	Colar Cervical Ajustável Adulto	Un	15	21,00	315,00
66	Colar Cervical Stifneck Grande	Un	15	21,00	315,00
67	Colar Cervical Stifneck Médio	Un	15	21,00	315,00
68	Colar Cervical Stifneck P	Un	15	21,00	315,00
69	Colar Cervical Stifneck PP	Un	15	21,00	315,00
70	Coletor de urina inf unissex estéril C. 100	Cx	200	19,59	3918,00
71	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml	Un	50	9,31	465,50
72	Coletor perfuro cortante 13 litros	Un	300	13,28	3984,00
73	Compressa de gase Estéril 13fios C. 10	Pcte	10000	1,2233	12233,00
74	Conexão Duas Vias Para Soro	Un	3000	2,0567	6170,10
75	Detergente Enzimát. 5lt 3 Enzimas	Un	100	338,68	33868,00
76	Detergente Enzimático 1000 ml 3 enzimas -	Un	100	69,30	6930,00
77	Dispenser Para Álcool Em Gel	Un	100	38,00	3800,00
78	Dispenser Para Papel Toalha	Un	100	54,00	5400,00
79	Dispenser Para Sabonete	Un	100	38,00	3800,00
80	Dispositivo P/ Incont Urinaria Masculino	Un	50	1,84	91,75
81	Eletrodo Para Ecg C. 4	Un	100	82,72	8272,00
82	Envelope Auto Selante 90mmx260mm Cx. 200	Un	100	56,70	5669,50
83	Equipo P. Soro Macrogotas C. Injetor Lateral.	Un	3000	2,4433	7329,90
84	Escova Cervical N. Estéril C. 100.	Un	5	34,25	171,25
85	Esparadrapo Impermeável 10 cm X 4,5mt	RI	3000	16,4567	49370,10
86	Espátula De Ayres C. 100	Pcte	100	11,35	1135,00
87	Especulo Vaginal Descartável tam. M lubrificado N. Estéril.	Un	400	2,02	806,67
88	Especulo Vaginal Descartável tam. P lubrificado N. Estéril.	Un	100	1,95	195,00
89	Estetoscópio Adulto Duplo	Un	50	65,89	3294,67
90	Fio sutura nº 03	Un	100	48,00	4800,00
91	Fita Adesiva 16mmx50m	Un	1000	5,9967	5996,70
92	Fita Cirúrgica Micropore 10 cm X 4,5mt	Un	1000	10,1333	10133,30
93	Fita Cirúrgica Micropore 50 mm X 4,5mt	Un	1000	8,75	8750,00
94	Fita P. Autoclave 19mmx30m	Un	100	7,50	750,00
95	Fixador Citológico 100 MI	Frs	50	16,88	844,00
96	Fluxometro Para Oxigênio	Un	50	132,60	6629,75
97	Fronha De Algodão 100% Algodão 050 X 070	Un	500	19,00	9500,00
98	Garrote Mod. Adulto	Un	100	11,80	1180,00
99	Gaze Tipo Queijo 91mmx50metros	RI	1000	53,10	53100,00
100	Gel Para Ultrassom 5000grs	GI	50	43,4667	2173,34
101	Gelox gelo gel 400ml reutilizável	Un	100	12,00	1200,00



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

102	Imobilizador De Cabeça Impermeável Adulto Rev.	Un	30	230,00	6900,00
103	Indicador Biológico C/ 10 Ampolas	Cx	100	100,67	10066,50
104	Indicador Químico Integrador Classe 5 C/ 100	Un	10	118,00	1180,00
105	Lacre Numerado De Segurança C. 100	Cx	1000	34,00	34000,00
106	Lamina De Bisturi N. 15 C. 100	Cx	10	69,13	691,33
107	Lamina De Bisturi N. 22 C. 100	Cx	10	66,63	666,27
108	Lamina De Bisturi N. 23 C. 100	Cx	10	63,91	639,13
109	Lamina De Bisturi N. 24 C. 100	Cx	10	68,36	683,60
110	Lamina P. Microscopia Ext. Fosca C. 50.	Cx	500	11,25	5622,50
111	Lâmpada Infravermelho 127 v	Un	10	148,00	1480,00
112	Lanterna Clinica	Un	20	28,00	560,00
113	Laringoscópio Completo c.4 espéculos	Un	10	198,00	1980,00
114	Lençol Bco C. Elástico P/ Cama Solteiro 0,88x1, 88.	Un	50	78,00	3900,00
115	Lencol Hospitalar Papel Branco 70x50	Un	300	20,1333	6039,99
116	Lixeira Inox C/Pedal 12l	Un	30	89,00	2670,00
117	Luva De Borracha Media	Un	200	13,11	2622,00
118	Luva De Procedimento Tam. G C. 100	Cx	400	191,92	76768,00
119	Luva De Procedimento Tam. M C. 100	Cx	500	190,00	95000,00
120	Luva De Procedimento Tam. P C. 100	Cx	300	179,56	53868,00
121	Luva Estéril 7,5	Un	100	5,08	507,67
122	Luva Estéril 8	Un	100	5,08	507,67
123	Macacão completo em tyvek branco, impermeável tamanho a definir	Un	1000	72,00	72000,00
124	Máscara de acabamento em acrílico branco, viseira de PTG 0,5mm virgem com 98% de transparência, Espuma grafitti, elástico branco 20mm de largura removível e com regulagem	Un	200	12,91	2581,00
126	Máscara De Alta Concentração Infantil Com Reservatório	Un	30	48,53	1455,90
127	Mascara De Oxigeno Alta Concentração Adulto C. Res	Un	100	73,47	7347,00
128	Mascara de proteção em tecido de algodão lavável	Un	10000	3,90	39000,00
129	Mascara descart. cirurgica com apenas uma camada cx c/100 und	Pcte	200	101,50	20300,00
130	Mascara Descartável N. 95	Un	1000	25,50	25500,00
131	Mascara descartável sem válvula de exalação kn 95	Un	2000	13,96	27910,00
132	Mascara Descartável Tripla C. Elástico C. 50.	Un	500	56,4933	28246,65
133	Micronebulizador Adulto	Un	100	17,65	1765,00
134	Micronebulizador Infantil	Un	150	19,59	2938,50
135	Mochila Para Primeiros Socorros C/ Repartição	Un	10	198,00	1980,00
136	Nylon 2-0 C. Agulha Cx.. C. 24	Cx	2	69,75	139,50
137	Nylon 3-0 C. Agulha Cx.. C. 24	Cx	6	74,57	447,39
138	Nylon 4-0 C. Agulha Cx.. C. 24	Cx	2	75,88	151,75
139	Nylon 5-0 C. Agulha Cx.. C. 24	Cx	2	71,46	142,91
140	Nylon 6-0 C. Agulha Cx.. C. 24	Cx	2	69,75	139,50





# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

141	Óculos de proteção incolor Antirisco, equipamento individual de proteção.	Un	1000	9,52	9515,00
142	Otoscopio com luz de led e fibra óptica completo c/ espéculos auriculares	Un	5	527,45	2637,23
143	Otoscopio Convencional C. 5 Espéculos	Un	10	320,00	3200,00
144	Oxímetro De Pulso Tipo Dedo Com Visor Grande	Un	50	286,22	14311,00
145	Oximoro Infantil	Un	30	290,00	8700,00
146	Papel Eletro 216mmx30m	Un	150	87,42	13113,00
147	Papel Toalha Interfolhas Branco C. 1000	Cx	400	18,7067	7482,68
148	Pera Para Eletrocardiógrafo Ecg - C. 6	Un	100	22,00	2200,00
149	Pilha Alcalina Media C. 2 Unidades	Un	250	6,90	1725,00
150	Pilha Alcalina Palito C. 2	Un	250	5,40	1350,00
151	Pilha Alcalina Pequena C.2	Un	250	2,90	725,00
152	Pinça Cherron Descartável	Un	500	2,66	1327,50
153	Reanimador Adulto Silicone C/Reserv	Un	20	220,00	4400,00
154	Reanimador Infantil Silicone C/ Reserv	Un	10	220,00	2200,00
155	Sabonete Liquido 1000 ml	Lt	1000	11,47	11465,00
156	Saco P. Lixo Hospitalar 100 Litros C. 100.	Pcte	100	39,43	3942,50
157	Saco Para Lixo Infectante 40 Litros C. 100	Pcte	100	40,00	4000,00
158	Scalp N. 21	Un	500	0,51	255,00
159	Scalp N. 23	Un	500	0,5167	258,35
160	Scalp N. 25	Un	200	0,54	108,00
161	Seringa Descartável 1 ml Agulha 13x4, 5 C. 100.	Cx	10000	15,8267	158.267,00
162	Seringa Descartável 10 ml C.Ag. 25x7	Un	20	0,90	18,00
163	Seringa Descartável 20 ml C.Ag. 25x7	Un	5000	1,05	5225,00
164	Seringa Descartável 3 ml Luer Look C. Agulha C.Ag. 25x7	Un	3000	0,54	1620,00
165	Seringa Descartável 3 ml S. Agulha Luer Look.	Un	1000	0,32	320,00
166	Seringa Descartável 5 ml C. Agulha 25x7.	Un	2000	0,67	1330,00
167	Seringa Descartável 60 Ml Bico Cateter	Un	10	5,74	57,35
168	Sonda De Foley 02 Vias N. 08	Un	10	9,78	97,75
169	Sonda De Foley 02 Vias N. 12	Un	10	8,80	87,95
170	Sonda De Foley 02 Vias N. 14	Un	10	8,82	88,20
171	Sonda De Foley 02 Vias N. 16	Un	10	8,73	87,25
172	Sonda De Foley 02 Vias N. 18	Un	10	8,73	87,25
173	Sonda De Foley 02 Vias N. 20	Un	155	8,75	1355,48
174	Sonda Nasogastica 8	Un	5	1,84	9,20
175	Sonda Nasogastrica Nº 16	Un	10	2,27	22,70
176	Sonda Nasogastrica Nº 18	Un	100	2,37	237,00
177	Sonda Uretral N. 06	Un	100	1,32	131,50
178	Sonda Uretral N. 08	Un	100	1,44	144,00
179	Sonda Uretral N. 10	Un	100	1,29	129,00
180	Sonda Uretral N. 12	Un	2000	1,32	2630,00
181	Sonda Uretral N. 14	Un	100	1,58	158,00
182	Sonda Uretral N. 16	Un	100	1,60	159,50



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

183	Termometro clínico digital de aproximação	Un	50	274,44	13722,00
184	Termômetro Digital Clinico Axilar	Un	50	18,00	900,00
185	Termômetro Digital Int/Ext -20+50	Un	30	78,00	2340,00
186	TESTE COVID-19 IGG/IGM CPL	Un	2000	31,36	62720,00
187	Touca Sanfonada Descartável C. 100	Pcte	50	38,33	1916,67
188	Travesseiro Hospitalar Em Courvin 60x40x10cm	Un	30	62,00	1860,00
189	Tube Látex N. 204 C. 15 Metros	Un	20	124,49	2489,80
190	Umidificador Tampa E Porca Nylon 250 ml	Un	100	44,00	4400,00
191	Válvula Reguladora P. Cilindro C. 1 Saída Oxigênio.	Un	50	597,00	29850,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.949.670,70 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

## **OBSERVAÇÕES:**

1. Propostas **sem** a indicação da marca dos produtos serão **DECLASSIFICADAS**.

2. **CABERÁ À EMPRESA PROPONENTE, ALÉM DO FORMATO FÍSICO, A ENTREGA DE PROPOSTA IDÊNTICA À FÍSICA EM MÍDIA (CD) NO FORMATO EXCEL OU WORD.**

3. **A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM MÍDIA NO FORMATO EXCEL OU WORD PROVOCARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.**

4. A mídia contendo a proposta virtual será arquivada no processo licitatório, não cabendo, pois, sua devolução à empresa proponente.

5. A entrega de proposta em desacordo com o presente Termo de Referência, p.ex. em ordem diversa dos itens, provocará a desclassificação de toda a proposta apresentada.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

### ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do pregão acima referenciado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do declarante: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no pregão acima referenciado, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Chácara - MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Outorgante



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

### ANEXO IV

#### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: \_\_\_\_\_  
Pregão Presencial nº 020/2021  
Ao Município de Chácara

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Chácara - MG o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor global
1	Abaixador de língua embalado unitariamente C/500	Pcte	50			
2	Abaixador de língua, pacote com 100unidades	Pcte	100			
3	Acido Acético, embalados em vidros de plásticos de 01litro	Lt	10			
4	Água destilada, embaladas em galões de 5000ml cada unidade	Gal	150			
5	Agua oxigenada 10VOL.1000ml	Lt	200			
6	Agulha descartável 13x45, caixas com 100unidades	Cx	100			
7	Agulha descartável 20X5,5 C. 100	Cx	10			
8	Agulha descartável 25x7, caixa com 100unidades	Cx	200			
9	Agulha descartável 25x8, caixa com 100unidades	Cx	100			
10	Agulha descartável 30X7 C.100	Cx	10			
11	Agulha descartável 40x12, caixa com 100unidades	Cx	200			
12	Agulha múltipla a vácuo 25X7 C. 100	Cx	10			
13	Agulha múltipla a vácuo 25X8 C. 100	Cx	100			
14	Álcool em gel 70% 500ml	Un	1000			
15	Álcool 70%, embalados em vidro de plástico de 1000ml	Lt	2500			
17	Algodão hidrófilo, rolo de 500grs	RI	1000			
18	Almotolia clara, frasco de 125ml	Un	100			
19	Almotolia clara, frasco de 250ml	Un	100			
20	Almotolia clara, frasco de 500ml	Un	100			
21	Almotolia escura 250ml cor marrom	Un	100			



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

22	Almotolia escura 500ml	Un	100			
23	Almotolia escura, frasco de 125ml, cor marrom	Un	100			
24	Aparelho de pressão adolescente (garantia de min. 2 anos)	Un	20			
25	Aparelho de pressão adulto (garantia min. De 2 anos)	Un	50			
26	Aparelho de pressão infantil (garantia min. De 2 anos)	Un	20			
27	Aparelho de pressão para obeso (garantia min. De 2 anos)	Un	30			
28	Atadura de crepe 10cm 13f 3m	Dz	300			
29	Atadura de crepe 15cm 13f 3m	Dz	100			
30	Atadura de crepe 20cm 13f 3m	Dz	200			
31	Avental confeccionado em TNT, manga longa 5 0G- Pacote com 10 UND Registro Anvisa	Pcte	5000			
32	Avental descartável TNT manga curta	Pcte	500			
33	Balança Portátil Digital	Un	5			
34	Bandagem Adesiva Estéril C. 500	Un	10			
35	Bateria 9 Volts	Un	50			
36	Bateria de Lítio CR2032 com 5 Unid. Dimensões aproximadas do produto 3,2x20,0mm. peso líquido aproximado do produto 4,28 Kg	Un	2			
37	Bloqueador Solar 50 Fps	Un	100			
38	Bobina papel grau cirúrgico para esterilização, 150mmx100m	RI	100			
39	Bolsa coletora de urina, sistema fechado 2000ml	Un	150			
40	Bolsa de Gel Para Termoterapia	Un	10			
41	Caixa Plástica Organizadora 20lts * com Tampa	Un	20			
42	Caixa Térmica 15litros c/ Termômetro Digital	Un	10			
43	Caixa térmica de polietileno de 15 lts	Un	5			
44	Campo Cirúrgico Fenestrado 45x45 20grs	Un	200			
45	Campo Cirúrgico Fenestrado 70x70cm 20grs.	Un	100			
46	Campo Cirúrgico Fenestrado 0,75x0,75cm 20grs.	Un	100			
47	Caneta Lancetadora G-Tech	Un	10			
48	Cânula de Guedel N 0	Un	10			
49	Cânula de Guedel N 1	Un	10			
50	Cânula de Guedel N 2	Un	10			
51	Cânula de Guedel N 3	Un	10			
52	Cânula de Guedel N 4	Un	10			
53	Cânula de Guedel N 5	Un	10			



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

54	Cânula de Guedel N 6	Un	10			
55	Cateter Intravenoso N. 16g	Un	100			
56	Cateter Intravenoso N. 18g	Un	100			
57	Cateter Intravenoso N. 20 G	Un	1000			
58	Cateter Intravenoso N. 22g	Un	200			
59	Cateter Intravenoso N. 24g	Un	1000			
60	Cateter para Oxigênio Tipo Óculos	Un	100			
61	Catgut Simples 2-0 Caixa C. 24 Unidades	Un	30			
62	Catgut Simples 4-0 Caixa C. 24 Unidades	Un	30			
63	Clorexidina 2%, 1000ml cada frasco	Un	200			
64	Cobertores	Un	50			
65	Colar Cervical Ajustável Adulto	Un	15			
66	Colar Cervical Stifneck Grande	Un	15			
67	Colar Cervical Stifneck Médio	Un	15			
68	Colar Cervical Stifneck P	Un	15			
69	Colar Cervical Stifneck PP	Un	15			
70	Coletor de urina inf unissex estéril C. 100	Cx	200			
71	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml	Un	50			
72	Coletor perfuro cortante 13 litros	Un	300			
73	Compressa de gase Estéril 13fios C. 10	Pcte	10000			
74	Conexão Duas Vias Para Soro	Un	3000			
75	Detergente Enzimat. 5lt 3 Enzimas	Un	100			
76	Detergente Enzimático 1000 ml 3 enzimas -	Un	100			
77	Dispenser Para Álcool Em Gel	Un	100			
78	Dispenser Para Papel Toalha	Un	100			
79	Dispenser Para Sabonete	Un	100			
80	Dispositivo P/ Incont Urinaria Masculino	Un	50			
81	Eletrodo Para Ecg C. 4	Un	100			
82	Envelope Auto Selante 90mmx260mm Cx. 200	Un	100			
83	Equipo P. Soro Macrogotas C. Injetor Lateral.	Un	3000			
84	Escova Cervical N. Estéril C. 100.	Un	5			
85	Esparadrapo Impermeável 10 cm X 4,5mt	RI	3000			
86	Espátula De Ayres C. 100	Pcte	100			
87	Especulo Vaginal Descartável tam. M lubrificado N. Estéril.	Un	400			
88	Especulo Vaginal Descartável tam. P lubrificado N. Estéril.	Un	100			
89	Estetoscópio Adulto Duplo	Un	50			
90	Fio sutura nº 03	Un	100			
91	Fita Adesiva 16mmx50m	Un	1000			
92	Fita Cirúrgica Micropore 10 cm X 4,5mt	Un	1000			



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

93	Fita Cirúrgica Micropore 50 mm X 4,5mt	Un	1000			
94	Fita P. Autoclave 19mmx30m	Un	100			
95	Fixador Citológico 100 ML	Frs	50			
96	Fluxometro Para Oxigênio	Un	50			
97	Fronha De Algodão 100% Algodão 050 X 070	Un	500			
98	Garrote Mod. Adulto	Un	100			
99	Gaze Tipo Queijo 91mmx50metros	RI	1000			
100	Gel Para Ultrassom 5000grs	GI	50			
101	Gelox gelo gel 400ml reutilizável	Un	100			
102	Imobilizador De Cabeça Impermeável Adulto Rev.	Un	30			
103	Indicador Biológico C/ 10 Ampolas	Cx	100			
104	Indicador Químico Integrador Classe 5 C/ 100	Un	10			
105	Lacre Numerado De Segurança C. 100	Cx	1000			
106	Lamina De Bisturi N. 15 C. 100	Cx	10			
107	Lamina De Bisturi N. 22 C. 100	Cx	10			
108	Lamina De Bisturi N. 23 C. 100	Cx	10			
109	Lamina De Bisturi N. 24 C. 100	Cx	10			
110	Lamina P. Microscopia Ext. Fosca C. 50.	Cx	500			
111	Lâmpada Infravermelho 127 v	Un	10			
112	Lanterna Clínica	Un	20			
113	Laringoscópio Completo c.4 espéculos	Un	10			
114	Lençol Bco C. Elástico P/ Cama Solteiro 0,88x1, 88.	Un	50			
115	Lencol Hospitalar Papel Branco 70x50	Un	300			
116	Lixeira Inox C/Pedal 12l	Un	30			
117	Luva De Borracha Media	Un	200			
118	Luva De Procedimento Tam. G C. 100	Cx	400			
119	Luva De Procedimento Tam. M C. 100	Cx	500			
120	Luva De Procedimento Tam. P C. 100	Cx	300			
121	Luva Estéril 7,5	Un	100			
122	Luva Estéril 8	Un	100			
123	Macacão completo em tyvek branco, impermeável tamanho a definir	Un	1000			
124	Máscara de acabamento em acrílico branco, viseira de PTG 0,5mm virgem com 98% de transparência, Espuma grafitti, elástico branco 20mm de largura removível e com regulagem	Un	200			
126	Máscara De Alta Concentração Infantil Com Reservatório	Un	30			
127	Mascara De Oxigeno Alta	Un	100			





# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

	Concentração Adulto C. Res					
128	Mascara de proteção em tecido de algodão lavável	Un	10000			
129	Mascara descart. cirurgica com apenas uma camada cx c/100 und	Pcte	200			
130	Mascara Descartável N. 95	Un	1000			
131	Mascara descartável sem válvula de exalação kn 95	Un	2000			
132	Mascara Descartável Tripla C. Elástico C. 50.	Un	500			
133	Micronebulizador Adulto	Un	100			
134	Micronebulizador Infantil	Un	150			
135	Mochila Para Primeiros Socorros C/ Repartição	Un	10			
136	Nylon 2-0 C. Agulha Cx.. C. 24	Cx	2			
137	Nylon 3-0 C. Agulha Cx.. C. 24	Cx	6			
138	Nylon 4-0 C. Agulha Cx.. C. 24	Cx	2			
139	Nylon 5-0 C. Agulha Cx.. C. 24	Cx	2			
140	Nylon 6-0 C. Agulha Cx.. C. 24	Cx	2			
141	Óculos de proteção incolor Antirisco, equipamento individual de proteção.	Un	1000			
142	Otoscopio com luz de led e fibra óptica completo c/ espéculos auriculares	Un	5			
143	Otoscopio Convencional C. 5 Espéculos	Un	10			
144	Oxímetro De Pulso Tipo Dedo Com Visor Grande	Un	50			
145	Oximoro Infantil	Un	30			
146	Papel Eletro 216mmx30m	Un	150			
147	Papel Toalha Interfolhas Branco C. 1000	Cx	400			
148	Pera Para Eletrocardiógrafo Ecg - C. 6	Un	100			
149	Pilha Alcalina Media C. 2 Unidades	Un	250			
150	Pilha Alcalina Palito C. 2	Un	250			
151	Pilha Alcalina Pequena C.2	Un	250			
152	Pinça Cherron Descartável	Un	500			
153	Reanimador Adulto Silicone C/Reserv	Un	20			
154	Reanimador Infantil Silicone C/ Reserv	Un	10			
155	Sabonete Liquido 1000 ml	Lt	1000			
156	Saco P. Lixo Hospitalar 100 Litros C. 100.	Pcte	100			
157	Saco Para Lixo Infectante 40 Litros C. 100	Pcte	100			
158	Scalp N. 21	Un	500			
159	Scalp N. 23	Un	500			
160	Scalp N. 25	Un	200			
161	Seringa Descartável 1 ml Agulha 13x4, 5 C. 100.	Cx	10000			



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

162	Seringa Descartável 10 ml C.Ag. 25x7	Un	20			
163	Seringa Descartável 20 ml C.Ag. 25x7	Un	5000			
164	Seringa Descartável 3 ml Luer Look C. Agulha C.Ag. 25x7	Un	3000			
165	Seringa Descartável 3 ml S. Agulha Luer Look.	Un	1000			
166	Seringa Descartável 5 ml C. Agulha 25x7.	Un	2000			
167	Seringa Descartável 60 MI Bico Cateter	Un	10			
168	Sonda De Foley 02 Vias N. 08	Un	10			
169	Sonda De Foley 02 Vias N. 12	Un	10			
170	Sonda De Foley 02 Vias N. 14	Un	10			
171	Sonda De Foley 02 Vias N. 16	Un	10			
172	Sonda De Foley 02 Vias N. 18	Un	10			
173	Sonda De Foley 02 Vias N. 20	Un	155			
174	Sonda Nasográstica 8	Un	5			
175	Sonda Nasográstica Nº 16	Un	10			
176	Sonda Nasográstica Nº 18	Un	100			
177	Sonda Uretral N. 06	Un	100			
178	Sonda Uretral N. 08	Un	100			
179	Sonda Uretral N. 10	Un	100			
180	Sonda Uretral N. 12	Un	2000			
181	Sonda Uretral N. 14	Un	100			
182	Sonda Uretral N. 16	Un	100			
183	Termometro clínico digital de aproximação	Un	50			
184	Termômetro Digital Clínico Axilar	Un	50			
185	Termômetro Digital Int/Ext -20+50	Un	30			
186	TESTE COVID-19 IGG/IGM CPL	Un	2000			
187	Touca Sanfonada Descartável C. 100	Pcte	50			
188	Travesseiro Hospitalar Em Courvin 60x40x10cm	Un	30			
189	Tube Látex N. 204 C. 15 Metros	Un	20			
190	Umificador Tampa E Porca Nylon 250 ml	Un	100			
191	Válvula Reguladora P. Cilindro C. 1 Saída Oxigênio.	Un	50			

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, para os descontos propostos, foram considerados todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros. A presente proposta é apresentada de forma idêntica em mídia no formato

\_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal do proponente: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

### ANEXO V

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CHÁCARA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, na cidade de Chácara – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.137/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jucélio Fernandes de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chácara - MG, ora denominado **Promitente Contratante**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **Promitente Contratada**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 2075/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2021** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº 020/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata fica registrado o preço para aquisição eventual e futura de **MATERIAIS DE CONSUMO** para as Unidades Básicas de Saúde de Chácara, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor global

1.2 – A Promitente Prestadora detentora da Ata de Registro deverá disponibilizar os produtos licitados nos exatos moldes do edital e desta ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 –A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES** a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Promitente Contratante – Município de Chácara – MG **não** será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Promitente Prestadora detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 020/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**3.1** – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da Promitente Prestadora detentora da ata.

**3.2** – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Promitente Contratante – Município de Chácara – MG.

**3.3** – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.4** – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

**3.4.1** – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

**3.5** – O CNPJ da Promitente Prestadora Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.6** – Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Prestadora detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO**

**4.1** – Os produtos licitados deverão ser disponibilizados ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação.

**4.2** – A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os produtos entregues, com indicação expressa do quantitativo fornecido.

**4.3** – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 – DO PROMITENTE CONTRATANTE:**

**5.1.1** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

**5.1.2** – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

**5.1.3** - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

**5.1.4** - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

**5.1.5** - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2 – DA PROMITENTE PRESTADORA:**

**5.2.1** - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

**5.2.2** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

**5.2.3** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

**5.2.4** – Fornecer os produtos licitados no preço, prazo e forma estipulados na proposta, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos no edital.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** – Os contratos de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela Promitente Prestadora detentora da ata.

**6.2** – A Promitente Prestadora detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** – Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

**6.4** – A Promitente Prestadora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**6.5** – A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

**a)** advertência;

**b)** multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

**c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Chácara- MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Chácara, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**7.2** - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Chácara.

**7.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

**7.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**7.5** – O Município de Chácara poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

**a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 020/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Promitente Contratante quando:

**9.1.1** – A Promitente Prestadora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

**9.1.2** – A Promitente Prestadora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Promitente Contratante não aceitar sua justificativa;

**9.1.3** – A Promitente Prestadora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Promitente Contratante, observada a legislação em vigor;

**9.1.4** – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Promitente Contratante, com observância das disposições legais;

**9.1.5** – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Promitente Prestadora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6** – Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Promitente Contratante.

**9.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.3** – Pela Promitente Prestadora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo do Promitente Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.3.1** – A solicitação da Promitente Prestadora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência 10 (dez) dias, facultado ao Promitente Contratante a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1** – A aquisição dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar o quantitativo da compra.

**10.1.1** – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1** – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 020/2021 e a proposta da Empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar no referido certame.

**12.2** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/00. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** – As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Chácara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Município de Chácara  
Prefeito Municipal

Empresa detentora da Ata

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: